



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02 DE 22 DE ABRIL DE 2020

### **CARTA CONVITE - MENOR PREÇO**

A Câmara Municipal de Pedra Bela - SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94, torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista a instauração do presente CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO, que **às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2020**, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Pedra Bela, situada na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 - Centro, Pedra Bela – SP, estará presente o Servidor responsável pelo procedimento, para receber as propostas, conforme o item 1 “Dos Objetos”:

#### **1. DOS OBJETOS:**

São objetos desta Carta Convite, a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste edital.

#### **2. DO PREÇO:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Estima-se o valor mensal desta licitação em R\$ 3.816,66 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta seis centavos) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I — TERMO DE REFERENCIA.

Os valores indicados no ANEXO I correspondem à média dos praticados, praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

3.1. Para habilitação no certame a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documentação correspondente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante da empresa, procuração ou carta de preposição;
- c) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) CNDT – Certidão Trabalhista expedida por Órgão competente;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial;
- h) Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com a administração pública.

3.2. Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

3.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos, que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora do envelope de (Proposta).

3.4. Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) Declaração inidôneas para licitação ou para contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) Sob processo de falência;
- d) Sob a forma de consórcio.

## **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

4.1. As propostas deverão ser entregues no início do tramite licitatório, **dia 30 de abril de 2020 as 10h00min.** no local designado acima. As propostas deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas e carimbadas pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**CONVITE Nº 02/2020**

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

**CONVITE Nº 02/2020**

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"**

**PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)**

4.2. O envelope nº 01 deverá conter:

a) Documentação constante no item 3.

4.3. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta comercial, especificando o valor global referente aos serviços de contabilidade descritos no ANEXO I, Termo de Referência;

## **5. DO JULGAMENTO:**

5.1. A Comissão abrirá, o envelope relativo a Proposta das licitantes, procedendo ao respectivo o julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

5.2. O julgamento das propostas será realizado, levando em consideração o critério "**menor preço global**".

5.3. O julgamento será processado com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93.

5.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei de Licitações, as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ocasião em que será efetuado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1. Os recursos financeiros necessários correrão à conta da rubrica/dotação orçamentária: 010102.010314501.2.451.3.3.90.35 - **Serviços de Consultoria.**

## **7. DOS PAGAMENTOS:**

7.1. Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos devidos ao Contratos serão efetuados mensalmente, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade, de acordo com as especificações do objeto desta licitação e com o aceite do departamento requisitante.
- b) O pagamento será feito através de depósito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratos ou cheque nominal,

## **8. DO REAJUSTE:**

8.1. Os reajustes que porventura venham a ser estabelecidos em contratos quanto ao respeitante, obedecerão ao IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

## **9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS:**

9.1. As impugnações a este ato convocatórios deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

9.2. Os recursos apresentados em virtude dos atos praticados pela administração deverão observar as normas previstas no Artigo 109 da Lei nº 8666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. A CÂMARA Municipal de Pedra Bela poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Rasuras ou emendas, no que diz respeito ao preço, tornará a proposta nula;
- 10.3. A proposta habilitada uma vez aberta vincula o proponente a fornecer os objetos cotados;
- 10.4. A não entrega do objeto licitado, sujeitará ao faltoso a multa de 5% (cinco por cento), do valor global da proposta vencedora e as demais sanções previstas na Lei de Licitações;
- 10.5. Não serão admitidas modificações ou substituições nas propostas ou quaisquer outros documentos;
- 10.6. Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de Licitantes retardatários;
- 10.7. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de todos os descontos;
- 10.8. Para efeito de julgamento não serão considerados os valores referentes a transporte, hospedagem e alimentação oriundos da execução dos serviços solicitados, para cumprimento deste edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- 11.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Pedra Bela, além de efetuadas diretamente aos interessados.
- 11.3. As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação, serão dirimidas com base na legislação vigente;
- 11.4. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas – 13:00 horas às 16:30 horas, pelo fone (11) 4037-1388, (11) 94222-9252, pelo site oficial da Câmara Municipal ou pelo e-mail, [secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br)

Pedra Bela, 22 de abril de 2020

José Luiz Leonardi

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## ANEXO I – Termo de Referencia

**OBJETO:** Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios basilares da Administração Pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento do exercício financeiro e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo desenvolver as seguintes atividades:-

- a) Classificação e escrituração contábil;
- b) Elaboração de peças de planejamento;
- c) Elaboração de demonstrativos legais periódicos;
- d) Preparações, conferência e envio de dados ao Sistema AUDESP;
- e) Prestações de contas diversas;
- f) Elaboração e envio de declarações a Receita Federal;
- g) Emissão de pareceres sobre matéria contábil;
- h) Atendimento à consulta das áreas Financeiras, Contábil, Patrimonial e Recursos Humanos via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- i) Desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a Recursos Humanos, desde a admissão até a demissão;
- j) Transmissão de arquivos à Previdência Social;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

k) Orientação a servidores no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho;

l) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE;

m) Elaborar o calendário mensal de todos os compromissos obrigatórios da CONTRATANTE, na data anterior ao compromisso, alertar acerca do compromisso a ser cumprido, bem como, enviar e-mail à contratante;

n) Na consultoria da execução orçamentária, a empresa deverá visitar semanalmente a contratante e, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição federal, lei de responsabilidade fiscal, normas e instruções, contabilização, legalidade das despesas realizadas, conciliações bancárias, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis da administração e/ou setores respectivos, para alertar das falhas constatadas e orientar quanto a legalidade e/ou correções;

o) Atender as consultas pertinentes à do PPA, LDO, LOA e eventuais alterações das mesmas;

p) Emitir, se necessário, notas técnicas para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas, bem como, esclarecer as dúvidas dos servidores.

q) A empresa contratada deverá atender as demandas extras (visitas, reuniões,

r) Palestras, audiências) as quais serão remuneradas por Km Rodado, tomando-se por



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## ANEXO II

CONVITE NÚMERO xx/2020

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CNPJ:**

**ESTADO:**

Recebemos nesta data, o Edital/Convite completo, referente ao Processo Licitatório na modalidade Convite nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Nas Áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem como na abertura e encerramento do exercício financeiro, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste edital., **ciente** de que a apresentação da documentação e proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Câmara Municipal de Pedra Bela até as **10:00 horas do dia 30 de abril de 2020.**

Em 22 de abril de 2020

**CARIMBAR AQUI→**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE: XX/2020

Licitante:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
E-MAIL	Telefone:		

Valor Mensal:	<b>VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>  R\$ _____
Validade da Proposta: <b>60 dias</b>	
<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (Doze) MESES</b>	
CARIMBO DO CNPJ	<b>DATA</b> ...../...../.....
	_____ Nome e Assinatura Representante Legal Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº.....; Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo a sua participação no presente certame licitatório.

....., .....de..... de 2020.

---

Representante Legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## Anexo V – Minuta de Contrato nº xx/2020

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, CNPJ: 00.136.452/0001-03 doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente, Sr. JOSÉ LUIZ LEONARDI, e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ..... com Endereço ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador da Carteira de identidade no ....., CPF nº ....., conforme demonstra no ....., (indica o ato que qualifica com o representante legal), firmam o presente TERMO de CONTRATO, concorrente à CARTA CONVITE nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 002/2020. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o CONTRATO em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** — Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas Financeira, Orçamentaria, Patrimonial e Recursos Humanos, buscando atender aos princípios básicos da Administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, assessoramento para cumprimento de requisitos legais, com observância as NBCs — Normas de Contabilidade, bem com o na abertura e encerramento de exercícios financeiros, e na geração de arquivos XML para envio mensal do Sistema AUDESP, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante do Edital.

**SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO)** - (DO VALOR) O valor mensal estimado deste CONTRATO é de R\$ (.....), correspondentes ao objeto definido na cláusula primeira.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

**TERCEIRA (DA DESPESA)** — As despesas com o objeto CONVITE correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da CÂMARA Municipal de Pedra Bela: 010101.010310001.2.017.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**QUARTA (DO PAGAMENTO)** — O pagamento dos valores contratados será efetuado depois da apresentação de relatório das atividades e Nota Fiscal, no prazo de até 15(quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e com o aceite do Departamento Requisitante.

**QUINTA (DO PRAZO)** — O prazo do presente CONTRATO terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros proposto, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

**SEXTA (DO REAJUSTE)** - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa constantes, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Câmara, aplicando-se o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** — A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resume prejuízo para o Serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão Públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução ao de que resulte prejuízo para o serviço e
- d) declaração não de inidoneidade para licitação e contratar com a Administra não Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a excedeu não irregular, os atrasos ou a inexecução ao assemelham-se à pratica de ilícito penal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** — A penalidade de multa, estabelecidas na alínea “b” desta clausula, poderá ser aplicada de forma isolada no cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARAGRAFO SEGUNDO** — Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a contratante.

**OITAVA (DA RESCISÃO)** — O presente CONTRATO poderá ser rescindindo nas hipóteses prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo dos sansões previstos naquela Lei e no Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PARAGRAFO ÚNICO — Os Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**NONA (DA CESSÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA)** — O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)** — A Contratada assume com o exclusivamente seus, os riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, pois quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste CONTRATO.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — A Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada manterá, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação de lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** — A Contratante providenciara a publicação resumida na Imprensa oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, com as condições indispensáveis para sua eficácia.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

**DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)** — O Foro do CONTRATO será o da Comarca de Bragança Paulista, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pedra Bela (SP), 30 de abril de 2020.

---

Câmara Municipal de Pedra Bela  
Presidente

---

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

---

---